

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

**1. PREÂMBULO:**

**1.1 O Município de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 011 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para interessados a abertura **do Processo Licitatório nº 087/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.793/2008, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS: a) Julio Cesar Corrêa Junior e Equipe de Apoio: Paloma Medina Leon, Josely Tavares e Fabio Gonzalez Antunes, designados pela Portaria nº 011/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **23 de maio de 2023 – às 08h:00min Endereço: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS).**

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 **Do cumprimento de medidas de prevenção durante a pandemia de COVID-19, recomenda-se: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) e 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras**

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Murtinho - MS.

**2. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL:**

**ANEXO I – MINUTA DO DE EDITAL**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO.**  
**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**  
**ANEXO IX – MODELO CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LEI 123/06 ME OU EPP**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1.O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de infraestrutura

para realização das festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho MS, a serem realizadas no período de 10 a 13 de junho de 2023, incluindo o Rodeio Show.

3.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, Anexo II, o qual faz parte integrante deste edital.

#### 4. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados no Município de Porto Murtinho/MS, na sua totalidade para atender Secretaria Municipal de Turismo;

4.2. Na composição dos preços estão inclusos todos os custos com deslocamento dos profissionais da equipe contratada para execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem, alimentação estadia, seguro, taxas, bem como tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

5.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.3. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS  
PREGÃO Nº ...../2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS  
PREGÃO Nº ...../2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

5.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.6. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

5.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.6.2. Licitante que esteja em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.6.3. Licitante que possua sócio ou contratado servidor ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

5.6.4. Licitante que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.6.5. Licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

5.6.6. Licitante que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Porto Murtinho/MS ou que tenha sido declarada inidônea (art. 87, IV da Lei 8666/93) ou impedida (art. 7º, da Lei 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

5.7. A participação nesta licitação com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murtinho/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

6.1.1. No caso **de diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

6.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO VIII)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.1.4. Declaração de Credenciamento, em se tratando de representante (procurador) da empresa licitante (conforme modelo em Anexo IX);

6.1.5 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em Anexo III);

6.1.6 Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.1.7 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147/14 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (Modelo em Anexo X)

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.1.5, alínea “II” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.1.7, alínea “I” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

6.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “d” do item 4.2; quanto ao documento previsto na alínea “b”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.6.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.7 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) passa ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VII:** Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “III” e “VII”).**

7.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO X** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

7.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO III e ANEXO VII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

7.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

7.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

7.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.7. O (a) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

7.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”):**

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** A proposta deverá ser apresentada de duas formas: via impressa e via digital (**PEN DRIVE**)

**b)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papeltimbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

**b.1)** O arquivo eletrônico da proposta gerado pela Divisão de Licitação deverá estartambém corretamente preenchido e salvo em **PEN DRIVE**, sendo sua apresentação obrigatória no Envelope da Proposta.

b.1.1) O programa pra preenchimento da proposta constante no arquivo eletrônico estará disponível no site: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=270417102446>  
**OBS:baixar a última versão**

b.2) Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a proposta escrita.

c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **marca** do objeto a ser cotado quando necessário, sob pena de desclassificação do (s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

d) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

f) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

8.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murinho/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento conforme **ANEXO IV** do edital.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

9.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido.

9.5 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no município, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Porto Murtinho, nos seguintes termos:

9.5.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Porto Murtinho/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.5.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. As disposições do item 8.5 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local.

9.5.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

9.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”):**

**10.1** - É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, os documentos referentes à habilitação, podendo ser em cópia simples, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

### **10.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:**

#### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;
- g) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI.

**10.2.1.1. A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.

10.2.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em português por pessoa jurídica de direito público ou privado, e ainda, ser apresentado em papel timbrado, conter o nome da Empresa, as especificações resumidas do objeto em apreço, a data da emissão do atestado; o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.2.4.2. Declaração da licitante indicando o responsável técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, anexado a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU).

- a) a comprovação do vínculo deverá ocorrer da seguinte forma: No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante; No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato e Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente; Se o profissional for sócio da empresa, a documentação apresentada na **habilitação jurídica** do edital, é a comprovação do vínculo.

### 10.3. Declarações:

#### a) Declarações conforme modelo Anexo V:

a.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

a.2. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

a.3. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

### 10.4. Disposições Gerais da Habilitação

10.4.1. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

10.3.4. Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

10.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.3.6. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

10.3.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

10.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

10.3.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

**10.3.10** A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

**10.3.11.** As Microempresas, Empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14).

**10.3.11.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

**10.3.12** Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

11.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida o **Pregoeiro**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2 A colhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

10.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere à licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.2. Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.2.2 Acolhidas as razões recursais pelo **Pregoeiro**, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o **Pregoeiro** encaminhará o recurso devidamente informado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

11.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo **Pregoeiro** a **LICITANTE VENCEDORA**.

11.3. A impugnação ou o recurso deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Murтинho-MS, ou através do e-mail: [licitacao@portomurтинho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurтинho.ms.gov.br). e deverão observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07 h30min às 11 h30min e das 13h30min às 17 h30min nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Turismo, após o recebimento do processo concluído pelo **Pregoeiro**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 03 (cinco) dias, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, ou deixar de apresentar os documentos previstos no item 13.3 e seus subitens, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 As responsabilidades, obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

## 14. DOS PRAZOS:

14.1 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

14.4A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

14.6. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

**Órgão:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

**Unidade:** 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

**Funcional:** 13.392.0008 – Difusão Cultural

**Projeto/Atividade:** 2.065 – Promoção e Valorização da Cultura Local.

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código reduzido:** 000157

15.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de **R\$ 405.736,56** (quatrocentos e cinco mil setecentos e trinta e seis Reais e cinquenta e seis centavos),

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

16.2. Pela execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em duas parcelas, 50% após a montagem da infraestrutura e 50% ao término da execução total do objeto, em moeda corrente, mediante autorização de débito em conta jurídica da empresa licitante a ser fornecida, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, conforme previsto do Edital.

16.3. As notas fiscais/faturas/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referem ao INSS, IRRF e ISSQN.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os preços poderão ser revistos a requerimento da **CONTRATADA**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de acordo com alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante/contratada estará sujeita a aplicação das seguintes multas:

17.2.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, a inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

17.2.2 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de 10% do valor do contrato à **CONTRATADA**, independente da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2.3. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado à **CONTRATADA**.

17.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. O Município de Porto Murtinho poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17.5. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

17.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

## 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

18.1 São atribuições do **Pregoeiro** podendo:

18.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

18.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

18.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.4 Considerar os erros de transcrição e as informações incompletas dos envelopes e documentos apresentados fora dos envelopes, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos envelopes como erros formais, desde que não causem dúvidas ou não atrapalhem o andamento do processo;

18.1.5 Desconsiderar item que por qualquer motivo, inclusive por pedido de licitante, tiver que ser retirado, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

18.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

18.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação de informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

18.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

18.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

18.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

18.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

18.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

18.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, por conveniência da Administração Municipal.

18.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

18.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis a esta modalidade licitatória;

## **19. DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO EVENTO:**

19.1. Para o lote 01 – Realização do rodeio, fica a empresa contratada facultada a explorar os espaços comerciais do evento: comercialização de alimentos e bebidas e captação de patrocínios.

19.1.1 A autorização fica condicionada até a assinatura do contrato, onde a contratada deverá apresentar proposta de apoio ao evento devendo subsidiar a premiação das provas de montaria e despesas de consumo do palco e camarim dos artistas, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aprovada previamente pela organização.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

20.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

20.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Sra. Secretária Municipal Turismo.

20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas, devidamente protocoladas e endereçadas ao Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário das 07h30min às 17h30min.

20.15. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.16. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitação localizado na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS no horário das 07h30min às 17h30min ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br)

20.17. Fica eleito o foro da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

## 21. FISCALIZAÇÃO:

---

21.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

---

## **22. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

---

22.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Porto Murtinho/MS.

---

## **23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO:**

---

23.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br).

Porto Murtinho MS, 09 de maio de 2023.

**Júlio César Corrêa Junior**  
**Pregoeiro**

MINUTA DO EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 011 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para interessados a abertura do Processo Licitatório nº XXX/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2023, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE” regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.793/2008, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS: a) Júlio Cesar Corrêa Junior e Equipe de Apoio: Paloma Medina Leon, Josely Tavares e Fabio Gonzalez Antunes, designados pela Portaria nº 011/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: XX de XXXXXX de 2023 – às XXh:00min Endereço: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS).

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 **Do cumprimento de medidas de prevenção durante a pandemia de COVID-19, recomenda-se: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) e 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras**

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Murtinho - MS.

**2. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL:**

**ANEXO I – MINUTA DO DE EDITAL**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO.**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**ANEXO IX – MODELO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LEI 123/06 ME OU EPP**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de infraestrutura para realização das festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho, a serem realizadas no período de 10 a 13 de junho de 2023, incluindo o Rodeio Show.**

3.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, Anexo II, o qual faz parte integrante deste edital.

### 4. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados no Município de Porto Murtinho/MS, na sua totalidade para atender Secretaria Municipal de Turismo;

4.2. Na composição dos preços estão inclusos todos os custos com deslocamento dos profissionais da equipe contratada para execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem, alimentação estadia, seguro, taxas, bem como tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

5.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.3. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS  
PREGÃO Nº ...../2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS  
PREGÃO Nº ...../2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

5.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.6. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

5.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.6.2. Licitante que esteja em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.6.3. Licitante que possua sócio ou contratado servidor ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

5.6.4. Licitante que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.6.5. Licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

5.6.6. Licitante que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Porto Murinho/MS ou que tenha sido declarada inidônea (art. 87, IV da Lei 8666/93) ou impedida (art. 7º, da Lei 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

5.7. A participação nesta licitação com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murinho/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

6.1.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

6.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO VIII)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.1.4. Declaração de Credenciamento, em se tratando de representante (procurador) da empresa licitante (conforme modelo em Anexo IX);

6.1.5 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em Anexo III);

6.1.6 Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.1.7 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147/14 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (Modelo em Anexo X)

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.1.5, alínea “II” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.1.7, alínea “I” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

6.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “d” do item 4.2; quanto ao documento previsto na alínea “b”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.6.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.7 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

---

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

---

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) passa ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VII:** Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “III” e “VII”).**

7.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO X** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

7.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO III e ANEXO VII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

7.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

7.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

7.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.7. O (a) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

7.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”):

---

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**c)** A proposta deverá ser apresentada de duas formas: via impressa e via digital (**PEN DRIVE**)

**d)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papeltimbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

**b.1)** O arquivo eletrônico da proposta gerado pela Divisão de Licitação deverá estartambém corretamente preenchido e salvo em **PEN DRIVE**, sendo sua apresentação obrigatória no Envelope da Proposta.

**b.1.1)** O programa pra preenchimento da proposta constante no arquivo eletrônico estará disponível no site: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=270417102446>  
**OBS:baixar a última versão**

**b.2)** Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a proposta escrita.

**g)** As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **marca** do objeto a ser cotado quando necessário, sob pena de desclassificação do (s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

**h)** Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**i)** Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

**j)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

8.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento conforme **ANEXO IV** do edital.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

9.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

9.4. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido.

9.5. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no município, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Porto Murtinho, nos seguintes termos:

9.5.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Porto Murtinho/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.5.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. As disposições do item 8.5 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local.

9.5.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

9.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II"):**

**10.1** - É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, os documentos referentes à habilitação, podendo ser em cópia simples, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

### **10.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:**

#### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- h) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- i) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- j) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- k) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- l) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- m) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;
- n) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI.

**10.2.1.1. A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.

10.2.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

**d)** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em português por pessoa jurídica de direito público ou privado, e ainda, ser apresentado em papel timbrado, conter o nome da Empresa, as especificações resumidas do objeto em apreço, a data da emissão do atestado; o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

**e)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- f) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.2.4.2. Declaração da licitante indicando o responsável técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, anexado a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU).

- b) a comprovação do vínculo deverá ocorrer da seguinte forma: No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante; No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato e Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente; Se o profissional for sócio da empresa, a documentação apresentada na **habilitação jurídica** do edital, é a comprovação do vínculo.

### **10.3. Declarações:**

#### **a) Declarações conforme modelo Anexo V:**

- a.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- a.2. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- a.3. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

11.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao **Pregoeiro**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2 A colhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

11.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere à licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.2. Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.2.2 Acolhidas as razões recursais pelo **Pregoeiro**, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o **Pregoeiro** encaminhará o recurso devidamente informado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

11.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo **Pregoeiro** a **LICITANTE VENCEDORA**.

11.3. A impugnação ou o recurso deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br). e deverão observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07 h30min às 11 h30min e das 13h30min às 17 h30min nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Turismo, após o recebimento do processo concluído pelo **Pregoeiro**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

## **13. DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 03 (cinco) dias, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, ou deixar de apresentar os documentos previstos no item 13.3 e seus subitens, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 As responsabilidades, obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

#### 14. DOS PRAZOS:

14.1 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

14.6. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

16.2. Pela execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em duas parcelas, 50% após a montagem da infraestrutura e 50% ao término da execução total do objeto, em moeda corrente, mediante autorização de débito em conta jurídica da empresa licitante a ser fornecida, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, conforme previsto do Edital.

16.3. As notas fiscais/faturas/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referem ao INSS, IRRF e ISSQN.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os preços poderão ser revistos a requerimento da **CONTRATADA**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de acordo com alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante/contratada estará sujeita a aplicação das seguintes multas:

17.2.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, a inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

17.2.2 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de 10% do valor do contrato à **CONTRATADA**, independente da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2.3. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado à **CONTRATADA**.

17.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. O Município de Porto Murtinho poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17.5. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

17.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

## 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

18.1 São atribuições do **Pregoeiro** podendo:

18.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

18.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

18.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.4 Considerar os erros de transcrição e as informações incompletas dos envelopes e documentos apresentados fora dos envelopes, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos envelopes como erros formais, desde que não causem dúvidas ou não atrapalhem o andamento do processo;

18.1.5 Desconsiderar item que por qualquer motivo, inclusive por pedido de licitante, tiver que ser retirado, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

18.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

18.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação de informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

18.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

18.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

18.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

18.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

18.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

18.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, por conveniência da Administração Municipal.

18.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

18.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis a esta modalidade licitatória;

## **19. DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO EVENTO:**

19.1. Para o lote 01 – Realização do rodeio, fica a empresa contratada facultada a explorar os espaços comerciais do evento: comercialização de alimentos e bebidas e captação de patrocínios.

19.1.1 A autorização fica condicionada até a assinatura do contrato, onde a contratada deverá apresentar proposta de apoio ao evento devendo subsidiar a premiação das provas de montaria e despesas de consumo do palco e camarim dos artistas, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aprovada previamente pela organização.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

20.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

20.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Sra. Secretária Municipal Turismo.

20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas, devidamente protocoladas e endereçadas ao Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário das 07h30min às 17h30min.

20.15. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.16. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitação localizado na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS no horário das 07h30min às 17h30min ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br)

20.17. Fica eleito o foro da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**21. FISCALIZAÇÃO:**

---

21.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

---

**22. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

---

22.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Porto Murtinho/MS.

---

**23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO:**

---

23.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de infraestrutura para realização das festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho, a serem realizadas no período de 10 a 13 de junho de 2023, incluindo o Rodeio Show.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Porto Murtinho é um município do Pantanal Sul-mato-grossense, fronteira com o Paraguai, com a população estimada em 17.460 habitantes (IBGE, 2021), sendo 1.175.591 hectares. (IBGE, 2010), sendo a densidade demográfica 0,87 hab./km<sup>3</sup>. Possui uma área de aproximadamente 17.735 km<sup>2</sup> representando 4,97% do Estado de Mato Grosso do Sul (é o terceiro maior município do estado em território).

Possui na atividade turística a maior fonte de geração de emprego e renda, sendo responsável por agregar a maioria da mão de obra local em diversos segmentos, dentre os principais são o turismo de pesca, o turismo ecológico, o turismo histórico-cultural e o turismo de eventos. Possui espaços públicos como a Praça de Eventos José Barbosa de Souza Coelho, Cine Teatro Ney Machado Mesquita, Mercado do Produtor, Museu Dom Jaime Aníbal Barrera e diversos pontos turísticos e monumentos históricos que transformam a cidade em um verdadeiro museu a céu aberto. É considerado o Portal da Rota Bioceânica, que liga o Oceano Pacífico ao Atlântico, importante corredor de importação e exportação.

As festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho, incluindo o Rodeio, tem por objetivo fortalecer a cultura local, permitindo a geração de fluxo de turistas e visitantes no município, valorizando o movimento das danças e músicas tradicionais, e outros elementos que cultivam a história como gastronomia e artesanato, visando difundir o turismo e a cultura da fronteira e integrar os países que compõem a Rota Bioceânica. O evento será realizado no período de 10 a 13 de junho de 2023.

Com base nas informações acima apresenta-se este Termo de referência com a finalidade de planejar a contratação dos serviços necessários à execução do evento.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

Para a presente contratação, necessário se faz que os itens previstos abaixo, sejam fornecidos por empresas apta ao fornecimento de estrutura e organização de eventos, e estejam em conformidade com as seguintes especificações mínimas:

#### Lote 1 – Rodeio Show.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Camarote.</b> Com capacidade para 300 pessoas, medindo 40x15m, 03 pavimentos, altura mínima de 1,20, com divisão de 30 camarotes, com piso compensado naval, antiderrapante de 20mm, escada de acesso, guarda corpo, corrimão, com carpete antichamas, incluso serviço de montagem, desmontagem e decoração, com serviço elétrico e conforme legislação do Corpo de Bombeiros.	01	Unidade	R\$ 54.333,33	R\$ 54.333,33
02	<b>Arquibancada Metálica Coberta com 10 degraus</b> - em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalão 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m <sup>2</sup> , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço	60	Metros	R\$ 782,33	R\$ 46.940,00

	<p>carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, com 10 degraus , com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corri mão, com guarda corpo, com revestimento protetor traseiro e nas laterais em tecido anti chamas, conforme normas exigidas pelos bombeiros. A cobertura deverá ter lona antichamas, com calha. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização. Com decoração. (60 metros para 04 dias)</p>				
03	<p><b>Arena completa de Rodeio</b> – Com as seguintes dimensões mínimas: 40x30m – área para provas e, contendo 06 bretes de frente 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, currais de querência para 40 (quarenta) animais, embarcadouro e portão central. A arena deverá ser preenchida com areia fina. A estrutura deverá ser montada conforme normas exigidas pelos bombeiros. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização. (01 unidade para 04 dias).</p>	01	Unidade	R\$ 12.666,6667	R\$ 12.666,67
04	<p><b>Touro</b> treinado para rodeio e autorizado pelo Órgão competente. (40 unidades</p>	40	Unidade	R\$ 770,83	R\$ 30.833,33

	para 04 dias).				
05	<b>Locutor profissional</b> de rodeio com qualificação e experiência, com renome <u>estadual</u> (01 unidade x 02 dias = 02 diárias).	02	Diária	R\$ 2.312,50	R\$ 4.625,00
06	<b>Locutor profissional</b> de rodeio com qualificação e experiência, com renome <u>nacional</u> . (01 unidade x 02 dias = 02 diárias).	02	Diária	R\$ 2.312,50	R\$ 4.625,00
07	<b>Locutor comercial</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00
08	<b>Comentarista</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
09	<b>Humorista</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
10	<b>Juiz de rodeio</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
11	<b>Fiscal de Brete</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
12	<b>Salva vidas</b> com experiência (02 unidades x 04 diárias = 08 diárias)	08	Diária	R\$ 1.449,2188	R\$ 11.593,75
13	<b>Porteiro</b> com experiência e competência para executar o trabalho na arena (02 pessoas x 04 diárias = 12 diárias)	08	Diária	R\$ 473,75	R\$ 3.790,00
14	<b>Show pirotécnico</b> com tempo de 06 a 08 minutos durante os 04 dias, priorizando abertura e encerramento), sendo 01 show por dia durante os quatro dias.	04	Unidade	R\$ 3.866,6667	R\$ 15.466,67
15	<b>Equipamento de sonorização e iluminação da arena</b> com sistema de sonorização PA Fly com capacidade de áudio para 5.000 pessoas e iluminação com 12 canhões de LED, 06 torres de	04	Diária	R\$ 4.822,50	R\$ 19.290,00

	alumínio com minibruits de 04 lâmpadas de 1000 watts, com mesa controladora. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias). conforme normas exigidas pelos bombeiros. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização.				
16	<b>Painel LED</b> – P4, 32m2, com estrutura para fixação e sustentação. Com cabeamento necessário, controladora. Processadora de vídeo e notebook. Com serviço de filmagem com sistema de gravação para veiculação de imagens e transmissão simultânea durante o evento. (02 unidades para todos os dias do evento)	02	Unidade	R\$ 7.095,00	R\$ 14.190,00
17	<b>Veterinário</b> responsável pelo evento devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
18	<b>Seguro de vida</b> pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os participantes das provas e profissionais que prestarão serviço dentro da arena, tudo conforme a legislação pertinente. (Até 200 pessoas)	01	Unidade	R\$ 4.000,00	4.000,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 243.729,75</b>

**Lote 2: Infraestrutura para a realização de Shows Artísticos.**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.</b> Evento de Grande porte mesa para F.O.H (frent of house): Mesa digital com 32 canais; Mesa de Monitor: Mesa digital com 32 canais;	04	Diária	R\$ 5.650,00	R\$ 22.600,00

	<p>Sistema de P.A (public. adress): 24 caixas em line array sendo 02 linhas de 12 elementos cada; Sistema de SUBGRAVE: 04 Caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18' cada; Sistema de amplificação compatível com P.A e sub graves; 01 aparelho DVD player; Inset Rack P.A: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 04 compressores; 04 processadores de efeito digitais; 01 digital delay; Inset Rack Monitor: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação compatível; Side Fill: Sistema de side fill estéreo composto por 04 Caixas de alta em Fly de 4000w cada e 04 Caixas de Subgrave de 1700w cada, com amplificação compatível com o sistema; Microfones: Microfones; Equipamentos Wireless: 02 Microfones sem fio UHF; Pedestais e Garras; Multi- Cabo: 01 Multicabo com 50 mts de comprimento, Sistema de Back-line: 01 Bateria Completa, Amplificadores, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)</p>				
02	<p><b>Serviço de Iluminação para palco -</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de grande porte para palco: 01 mesa controladora DMX, 12 movingban 200,4mini brute, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, sistema de montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01</p>	04	Diária	R\$ 4.130,00	R\$ 16.520,00

	operador técnico e 01 auxiliar.				
03	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4x4m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (08 unidades para os 04 dias do evento)	08	Unidade	R\$ 979,6667	R\$ 7.837,33
04	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (02 unidades para os 04 dias do evento)	02	Unidade	R\$ 1.029,5275	R\$ 2.059,06
05	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (01 unidade para 04 dias de evento)	01	Unidade	R\$ 5.816,6667	R\$ 5.816,67
06	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14m</b> , coberto, com estrutura duas águas, lona branca blackout, proteção UV, ante mofo e antichama, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura especial de alumínio estrutural	01	Unidade	R\$ 25.328,6667	R\$ 25.328,67

	tipo BOX truss. Piso ajustável entre 1,80m a 2m de altura, sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, com chapas de compensado antiderrapante, com pé direito de no mínimo 8 metros de altura do chão, 16 metros de largura x 14 metros de profundidade, com 06 pés direito, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 03 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados do chão até a altura de 2 m. House mix medindo 5x5m coberto por lona branca. (01 unidade para 04 dias de evento)				
07	<b>CAMARIM.</b> Serviço de locação de camarim medindo 5x5, com porta, ar-condicionado, piso e banheiro. Com serviço de elétrica, iluminação e tomadas, contendo espelho, tapete, mesas e cadeiras, lixeira, arara de roupas e decoração. (01 unidade para 04 dias de evento)	01	Unidade	R\$ 12.032,4667	R\$ 12.032,47
08	<b>Locação de Grupo Gerador silenciado 260 KVA.</b> Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. (Previsão de funcionamento até 12 horas por dia) (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária	R\$ 3.849,96	R\$ 15.399,84
09	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO,</b>	20	Unidade	R\$ 415,8050	R\$ 8.316,10

	Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza e sucção diária. (20 unidades para os 04 dias de evento)				
10	<b>Fechamento.</b> Folha medindo 2,20 x 2 metros em chapa de ferro, com conector para acoplar outras folhas, pintura com tinta anticorrosiva. (400 metros para 04 dias)	400	Metro	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
11	<b>Grade de contenção</b> – ferro, com no mínimo 1 metro.	200	Metro	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
12	<b>Artista local</b> – Contratação artista para show musical de no mínimo 1h30. Apresentação em dupla, trio ou grupo.	08	Cachê	R\$ 2.283,3333	R\$ 18.266,67
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 151.456,81</b>

**Lote 3: Locação de estrutura para demais atividades alusivas ao Aniversário do Município.**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO:</b> 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18	01	Diária	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00

	<p>polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. (01 unidade x 01 dia = 01 diária)</p>				
02	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5m</b>, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (02 unidades par todos os dias do evento)</p>	02	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 10.550,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 405.736,56</b>

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as determinações a seguir expostas:

- Executar todos os serviços de forma adequada e objetivando o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, cabendo à contratada otimizar a gestão, de seus recursos humanos e de materiais;
- Fornecer os materiais e mão de obra necessários, conforme as descrições contidas neste termo de referência;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, atendendo a qualquer determinação da mesma;
- Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, mediante sua prévia e expressa autorização, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do respectivo órgão ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados e/ou colaboradores nesse sentido, sobre a responsabilidade civil e penal, conforme o caso;
- Realizar visita técnica no local onde ocorrerá o evento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à realização, para averiguação do local onde será montada a estrutura;
- Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos através de suas equipes, devendo, para tanto, a estrutura deverá estar montada para vistoria final do Município e do Corpo de Bombeiros, até um dia anterior ao evento, ou seja, 09/06/2023, às 14h00, sem possibilidade de prorrogação;
- Apresentar no ato da assinatura do contrato a ART ou RRT de toda a instalação da estrutura montada e da instalação elétrica, ficando este custo, se houver, por conta da contratada;
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, a cópia da apólice de seguro para todos os participantes das provas e profissionais que prestarão serviço dentro da arena;

- Comunicar a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
  - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem e desmontagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
  - Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inadequada aos fins do contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas;
  - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
  - Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura de Porto Murtinho, do material que, apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
  - Responsabilizar-se, por todas as despesas, sejam elas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na entrega dos materiais e montagem dos equipamentos;
  - Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos contratos, que será de inteira responsabilidade das contratadas e não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo, ainda de sua responsabilidade todos os

encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

- Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam as Contratantes submetidas ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nestas especificações nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigida a empresa contratada;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, 50% após a vistoria final de montagem da infraestrutura e 50% após o término do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, do Relatório de execução detalhado e a documentação relacionada abaixo:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão

competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

- As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e do contrato a ser firmado.

- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida;

- Os serviços executados em desacordo com a especificação serão pagos proporcionalmente;

- O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

- O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será realizada pela CONTRATANTE por meio do Fiscal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência;
  - O Fiscal do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento;
    - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades;
      - As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA;
      - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 8. DA VIGÊNCIA

- Esta contratação terá a vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser admitido à prorrogação do contrato caso haja necessidade, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas em Lei.
  - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

- Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com antecedência;
  - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

- Em conformidade com a legislação vigente, pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II – Multa;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Prefeitura Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

V - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a

Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- A multa moratória será:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

- A multa por inexecução será:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

a) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

b) descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção moratória;

c) Todas as penalidades serão aplicadas através dos procedimentos e critérios previstos nas Legislações vigentes.

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado da contratação está orçado em **R\$ 405.736,56 (quatrocentos e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, obtidos por meio da média calculada entre as cotações constantes no processo.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As empresas interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica;

- As propostas serão julgadas com critério de “menor preço por lote”;

- Para o lote 01 – Realização do rodeio, fica a empresa contratada facultada a explorar os espaços comerciais do evento: comercialização de alimentos e bebidas, espaços comerciais e captação de patrocínios. A autorização fica condicionada até a

apresentação da proposta de apoio ao evento devendo subsidiar a premiação das provas de montaria e demais despesas não previstas neste Termo de referência, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aprovada previamente pela organização.

Porto Murtinho/MS, 08 de maio de 2023.

**Clayton Castilho Gomes**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023**  
**PREGÃO Nº...../2023**

A \_\_\_\_\_ por intermédio do seu \_\_\_\_\_ (representante ou procurador), declara ao Município de Porto Murtinho/MS, que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023, PREGÃO Nº...../2023.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO	NÚMERO xx/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023	R
	Proponente:			
	Endereço:			
	Cidade			Estado:
	Telefone/Fax:			E.mail:

Lote 1 – Rodeio Show

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Camarote.</b> Com capacidade para 300 pessoas, medindo 40x15m, 03 pavimentos, altura mínima de 1,20, com divisão de 30 camarotes, com piso compensado naval, antiderrapante de 20mm, escada de acesso, guarda corpo, corrimão, com carpete antichamas, incluso serviço de montagem, desmontagem e decoração, com serviço elétrico e conforme legislação do Corpo de Bombeiros.	01	Unidade		
02	<b>Arquibancada Metálica Coberta com 10 degraus</b> - em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalão 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m <sup>2</sup> , toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e	60	Metros		

	NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, com 10 degraus , com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corri mão, com guarda corpo, com revestimento protetor traseiro e nas laterais em tecido anti chamas, conforme normas exigidas pelos bombeiros. A cobertura deverá ter lona antichamas, com calha. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização. Com decoração. (60 metros para 04 dias)				
03	<b>Arena completa de Rodeio</b> – Com as seguintes dimensões mínimas: 40x30m – área para provas e, contendo 06 bretes de frente 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, currais de querência para 40 (quarenta) animais, embarcadouro e portão central. A arena deverá ser preenchida com areia fina. A estrutura deverá ser montada conforme normas exigidas pelos bombeiros. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização. (01 unidade para 04 dias).	01	Unidade		
04	<b>Touro</b> treinado para rodeio e autorizado pelo Órgão competente. (40 unidades para 04 dias).	40	Unidade		
05	<b>Locutor profissional</b> de rodeio com	02	Diária		

	qualificação e experiência, com renome <u>estadual</u> (01 unidade x 02 dias = 02 diárias).				
06	<b>Locutor profissional</b> de rodeio com qualificação e experiência, com renome <u>nacional</u> . (01 unidade x 02 dias = 02 diárias).	02	Diária		
07	<b>Locutor comercial</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária		
08	<b>Comentarista</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária		
09	<b>Humorista</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária		
10	<b>Juiz de rodeio</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária		
11	<b>Fiscal de Brete</b> com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária		
12	<b>Salva vidas</b> com experiência (02 unidades x 04 diárias = 08 diárias)	08	Diária		
13	<b>Porteiro</b> com experiência e competência para executar o trabalho na arena (02 pessoas x 04 diárias = 12 diárias)	08	Diária		
14	<b>Show pirotécnico</b> com tempo de 06 a 08 minutos durante os 04 dias, priorizando abertura e encerramento), sendo 01 show por dia durante os quatro dias.	04	Unidade		
15	<b>Equipamento de sonorização e iluminação da arena</b> com sistema de sonorização PA Fly com capacidade de áudio para 5.000 pessoas e iluminação com 12 canhões de LED, 06 torres de alumínio com minibruits de 04 lâmpadas de 1000 watts, com mesa controladora.	04	Diária		

	(01 unidade x 04 dias = 04 diárias). conforme normas exigidas pelos bombeiros. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização.				
16	<b>Painel LED</b> – P4, 32m2, com estrutura para fixação e sustentação. Com cabeamento necessário, controladora. Processadora de vídeo e notebook. Com serviço de filmagem com sistema de gravação para veiculação de imagens e transmissão simultânea durante o evento. (02 unidades para todos os dias do evento)	02	Unidade		
17	<b>Veterinário</b> responsável pelo evento devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	04	Diária		
18	<b>Seguro de vida</b> pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os participantes das provas e profissionais que prestarão serviço dentro da arena, tudo conforme a legislação pertinente. (Até 200 pessoas)	01	Unidade		
	<b>Subtotal</b>				

**Lote 2: Infraestrutura para a realização de Shows Artísticos.**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.</b> Evento de Grande porte mesa para F.O.H (frent of house): Mesa digital com 32 canais; Mesa de Monitor: Mesa digital com 32 canais; Sistema de P.A (public. adress): 24 caixas em line array sendo 02 linhas de 12 elementos cada; Sistema de SUBGRAVE: 04 Caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18' cada;	04	Diária		

	<p>Sistema de amplificação compatível com P.A e sub graves; 01 aparelho DVD player; Inset Rack P.A: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 04 compressores; 04 processadores de efeito digitais; 01 digital delay; Inset Rack Monitor: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação compatível; Side Fill: Sistema de side fill estéreo composto por 04 Caixas de alta em Fly de 4000w cada e 04 Caixas de Subgrave de 1700w cada, com amplificação compatível com o sistema; Microfones: Microfones; Equipamentos Wireless: 02 Microfones sem fio UHF; Pedestais e Garras; Multi- Cabo: 01 Multicabo com 50 mts de comprimento, Sistema de Back-line: 01 Bateria Completa, Amplificadores, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)</p>				
02	<p><b>Serviço de Iluminação para palco -</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de grande porte para palco: 01 mesa controladora DMX, 12 movingban 200,4mini brute, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, sistema de montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01 operador técnico e 01 auxiliar.</p>	04	Diária		
03	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4x4m,</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas</p>	08	Unidade		

	de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (08 unidades para os 04 dias do evento)				
04	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (02 unidades para os 04 dias do evento)	02	Unidade		
05	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (01 unidade para 04 dias de evento)	01	Unidade		
06	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14m</b> , coberto, com estrutura duas águas, lona branca blackout, proteção UV, ante mofo e antichama, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura especial de alumínio estrutural tipo BOX truss. Piso ajustável entre 1,80m a 2m de altura, sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, com chapas de compensado antiderrapante, com pé direito de no mínimo 8 metros	01	Unidade		

	de altura do chão, 16 metros de largura x 14 metros de profundidade, com 06 pés direito, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 03 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados do chão até a altura de 2 m. House mix medindo 5x5m coberto por lona branca. (01 unidade para 04 dias de evento)				
07	<b>CAMARIM.</b> Serviço de locação de camarim medindo 5x5, com porta, ar-condicionado, piso e banheiro. Com serviço de elétrica, iluminação e tomadas, contendo espelho, tapete, mesas e cadeiras, lixeira, arara de roupas e decoração. (01 unidade para 04 dias de evento)	01	Unidade		
08	<b>Locação de Grupo Gerador silenciado 260 KVA.</b> Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. (Previsão de funcionamento até 12 horas por dia) (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	04	Diária		
09	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO,</b> Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido,	20	Unidade		

	dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza e sucção diária. (20 unidades para os 04 dias de evento)				
10	<b>Fechamento.</b> Folha medindo 2,20 x 2 metros em chapa de ferro, com conector para acoplar outras folhas, pintura com tinta anticorrosiva. (400 metros para 04 dias)	400	Metro		
11	<b>Grade de contenção</b> – ferro, com no mínimo 1 metro.	200	Metro		
12	<b>Artista local</b> – Contratação artista para show musical de no mínimo 1h30. Apresentação em dupla, trio ou grupo.	08	Cachê		
	<b>Subtotal</b>				

**Lote 3: Locação de estrutura para demais atividades alusivas ao Aniversário do Município.**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO:</b> 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e	01	Diária		

	delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. (01 unidade x 01 dia = 01 diária)				
02	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. (02 unidades par todos os dias do evento)	02	Unidade		
	<b>Subtotal</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

A ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro nº ....., na cidade de ....., estado ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;

b) que **inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;

c) **que não esta inadimplente** com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo CNPJ

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO N°  
PREGÃO N°...../2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**I – CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX DE PORTO MURTINHO– MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua .....– ....., na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Pela **CONTRATANTE** o Sr. Secretário Municipal de Turismo ....., brasileira, (estado civil), ....., portadora da Cédula de Identidade n° ..... SSP/MS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ....., residente e domiciliado ....., Estado de Mato Grosso do Sul, e a **CONTRATADA** pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador da Cédula de identificação RG n° ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob n° ..... Residente e domiciliado à.....

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretário Municipal de Turismo, exarada em despacho constante no Processo Administrativo n° ....., gerado pelo Pregão n° ..... Que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de infraestrutura para realização das festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho MS, a serem realizadas no período de 10 a 13 de junho de 2023, incluindo o Rodeio Show.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste contrato, constam no formulário de Termo de Referência, anexo II, qual faz parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar todos os serviços de forma adequada e objetivando o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, cabendo à contratada otimizar a gestão, de seus recursos humanos e de materiais;

b) Fornecer os materiais e mão de obra necessários, conforme as descrições contidas no edital e em seus anexos;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, atendendo a qualquer determinação da mesma;

d) Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, mediante sua prévia e expressa autorização, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interessa do respectivo órgão ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da

contratação, devendo orientar seus empregados e/ou colaboradores nesse sentido, sobre a responsabilidade civil e penal, conforme o caso;

e) Realizar visita técnica no local onde ocorrerá o evento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à realização, para averiguação do local onde será montada a estrutura;

f) Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos através de suas equipes, devendo, para tanto, a estrutura deverá estar montada para vistoria final do Município e do Corpo de Bombeiros, até um dia anterior ao evento, ou seja, 09/06/2023, às 14h00, sem possibilidade de prorrogação;

g) Apresentar no ato da assinatura do contrato a ART ou RRT de toda a instalação da estrutura montada e da instalação elétrica, ficando este custo, se houver, por conta da contratada;

h) Apresentar no ato da assinatura do contrato, a cópia da apólice de seguro para todos os participantes das provas e profissionais que prestarão serviço dentro da arena;

i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

j) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem e desmontagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

l) Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inadequada aos fins do contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas;

m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

n) Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura de Porto Murtinho, do material que, apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

o) Responsabilizar-se, por todas as despesas, sejam elas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na entrega dos materiais e montagem dos equipamentos;

p) Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos contratos, que será de inteira responsabilidade das contratadas e não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo, ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

q) Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

r) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do termo de referencia, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

s) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referencia, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

## 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

a) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nestas especificações nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

c) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigida a empresa contratada;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Porto Murтинho/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

3.2. Na composição dos preços estão inclusos todos os custos com deslocamento dos profissionais da equipe contratada para execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem, alimentação estadia, seguro, taxas, bem como tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO EVENTO:

4.1. Para o lote 01 – Realização do rodeio, fica a empresa contratada facultada a explorar os espaços comerciais do evento: comercialização de alimentos e bebidas e captação de patrocínios.

4.1.1 A autorização fica condicionada até a assinatura do contrato, onde a contratada deverá apresentar proposta de apoio ao evento devendo subsidiar a premiação das provas de montaria e despesas de consumo do palco e camarim dos artistas, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aprovada previamente pela organização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

5.2. Pela execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em duas parcelas, 50% após a montagem da infraestrutura e 50% ao término da execução total do objeto, em moeda corrente, mediante autorização de débito em conta jurídica da empresa licitante a ser fornecida, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, conforme previsto do Edital.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

5.4.A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao INSS, IRRF e ISSQN.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

7.1 O **CONTRATO** será celebrado com vigência de 60 (sessenta) dias.

7.2.O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.3.A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

7.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7.6. Não obstante o prazo estipulado no “caput” desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7.7.O prazo máximo para o início da prestação de serviços será de a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Fica designado o sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para fiscalização, atendendo-se ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.10 presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4 O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

12.5 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO:

14.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PORTO MURTINHO MS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023**  
**PREGÃO Nº...../2023**

(Nome da Empresa), CNPJ nº XXX, declara para os devidos fins, que não recai sobre si nenhuma decisão administrativa ou judicial que a impeça de contratar com a Administração Pública, em decorrência de penalidades aplicadas em decorrência da aplicação das disposições contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002

Local e data.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS** NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023.**

**PODERES:** Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

**Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO IX  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº XXX/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2023**

A (razão social), inscrita no \_\_\_\_\_ (ex. CNPJ) sob o n. 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

---

Assinatura

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Processo Administrativo nº XXX/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2023**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador: nome e assinatura

CRC nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A ..... inscrita no CNPJ n....., com sede na Rua.....,

**DECLARA:**

- a) Estão inclusos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração expressa da licitante, se comprometendo a dar todo suporte técnico quando necessário para o gerenciamento do sistema.

Local.....

Data.....

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ